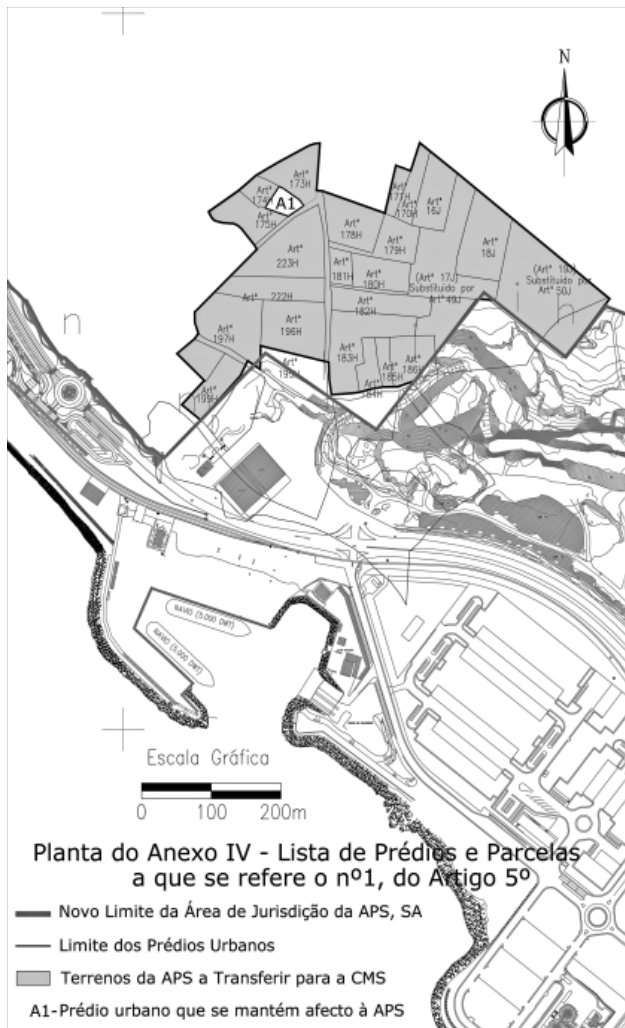


## ANEXO IV

(a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º)


**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO**
**Portaria n.º 595/2010**
**de 29 de Julho**

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Aljezur foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/96, de 19 de Setembro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve apresentou, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, uma proposta de alteração daquela delimitação, enquadrada no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Espartal.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, foi ouvida a Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, a qual se pronunciou sobre a delimitação agora proposta, conforme decorre da acta daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre esta proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional foi ouvida a Câmara Municipal de Aljezur.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no exercício das competências delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010.

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, o seguinte:

**Artigo 1.º**
**Objecto**

Aprovar a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Aljezur, com as áreas a integrar e a excluir identificadas nas plantas e no quadro anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

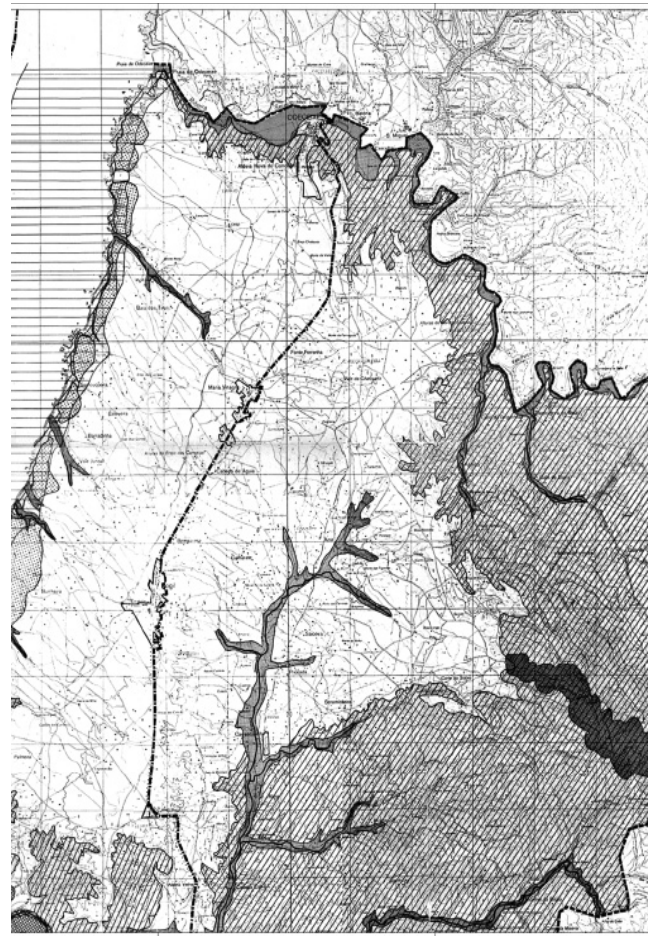
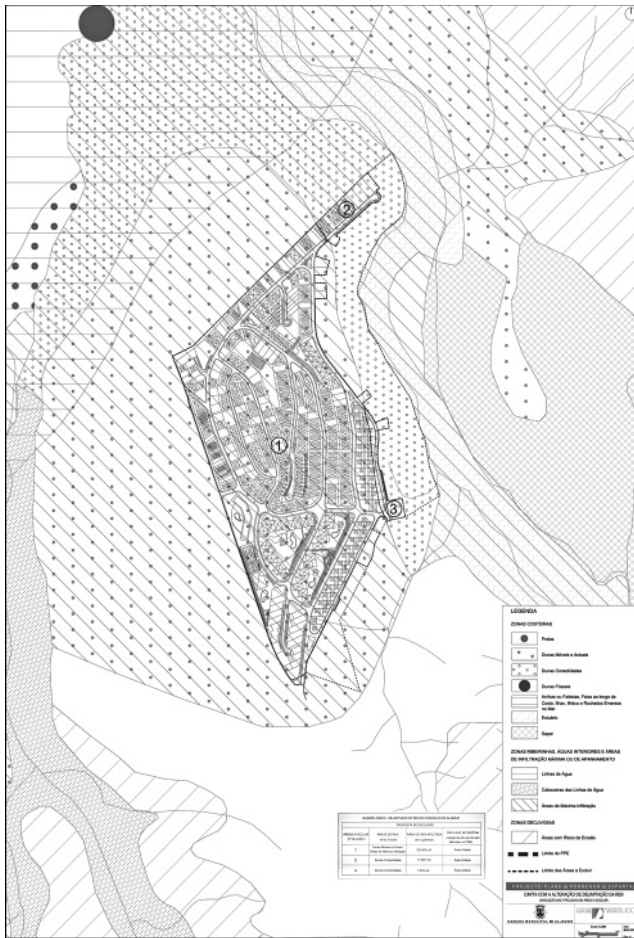
**Artigo 2.º**
**Consulta**

As referidas plantas, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

**Artigo 3.º**
**Produção de efeitos**

A presente portaria opera os seus efeitos com a entrada em vigor do Plano de Pormenor do Espartal.

A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*, em 23 de Julho de 2010.



QUADRO ANEXO

**Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Aljezur para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Espartal**

**Proposta de exclusão**

Área a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afectadas	Fim a que se destina	Fundamentação
1	Dunas móveis e actuais . . . . . Áreas de máxima infiltração . . .	Área urbana . . . . .	Conformar a delimitação da Reserva Ecológica Nacional enquadrada e aprovada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com o disposto no novo regime jurídico da REN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, que não exceptiona a aplicação do regime da REN nas áreas protegidas, de forma a permitir a ocupação do solo enquadrada no Plano de Pormenor do Espartal.
2	Dunas consolidadas . . . . .	Área urbana . . . . .	
3	Dunas consolidadas . . . . .	Área urbana . . . . .	